

DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 105/2002

**Altera a Deliberação CONSEP Nº 025/99
que dispõe sobre a criação do Programa
de Pós-Graduação Stricto Sensu em
Odontologia, em nível de Doutorado.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, na conformidade do Processo Nº ODO-052/02 e tendo em vista o disposto na Resolução nº 05/83, do Conselho Federal de Educação, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica criado o Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Odontologia, em nível de Doutorado, subáreas Dentística, Endodontia e Prótese Dentária, com os objetivos específicos de:

I. formar doutores em Prótese Dentária, Dentística Restauradora e Endodontia capacitados técnica e pedagogicamente para o exercício da docência e da pesquisa na área;

II. desenvolver projetos e estratégias de ensino compatíveis com metodologias atuais dentro da Prótese Dentária, Dentística Restauradora e Endodontia;

III. desenvolver projetos de pesquisa que contemplem as áreas de pesquisa das disciplinas buscando o incentivo de órgãos públicos de fomento que incentivem a pesquisa no Brasil;

IV. desenvolver um centro de referência, colaborando com a implantação do saber sobre o assunto na região, buscando contribuir para a melhoria do ensino e da pesquisa na Odontologia, tanto na UNITAU como nas instituições onde os futuros doutores irão desempenhar suas funções;

V. oferecer possibilidades de continuidade dos estudos aos mestres formados pelo Curso de Pós-graduação em Odontologia da Universidade de Taubaté;

VI. propiciar a integração ensino-pesquisa pela convivência e intercâmbio de idéias e conhecimentos de docentes e pesquisadores da UNITAU e IES conveniadas;

VII. estudar, avaliar e desenvolver materiais, técnicas e tecnologia utilizados nas diversas especialidades.



Art. 2º A estrutura curricular do Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Odontologia, em nível de Doutorado, subáreas Dentística, Endodontia e Prótese Dentária, abrange uma Área Complementar e Áreas de Concentração, contendo as seguintes disciplinas:

ÁREA		DISCIPLINAS	CRÉDITOS
OCO	101	Anatomia aplicada da cabeça e pescoço	05
OCO	102	Biocompatibilidade dos materiais dentários	02
OCO	103	Bioestatística	04
OCO	104	Bioquímica	04
OCO	105	Farmacologia e terapêutica aplicada	03
OCO	106	Fisiologia da mastigação	03
OCO	107	Fisiologia geral	04
OCO	109	Imunologia bucal	03
OCO	110	Metodologia do ensino superior	04
OCO	111	Metodologia da pesquisa científica	06
OCO	112	Microbiologia bucal	04
OCO	113	Patologia bucal	04
OCO	114	Diagnóstico bucal	04
OEN	101	A ética na prática odontológica	03
OEN	102	Conhecimentos básicos à clínica endodôntica	04
OEN	103	Estudo das alterações pulpares e periapicais	04
OEN	104	Fase de acesso à endodontoterapia	03
OEN	105	Fase medicamentosa local e geral	04
OEN	106	Fase do preparo do canal radicular	07
OEN	107	Fase da obturação	05
OEN	108	Planejamento pedagógico do ensino da endodontia	05
OEN	109	Relações clínicas interdisciplinares	12
OEN	201	Planejamento de pesquisa clínica em odontologia	08
OEN	202	A pesquisa de medicamentos de uso endodôntico	04
OEN	203	Cirurgia paraendodôntica e endo-perio	04
OEN	204	Clareamento dental	02
OEN	205	Desenvolvimento de materiais de obturação	03
OEN	206	Desenvolvimento de novos métodos de diagnóstico	03



OEN	207	Imageologia e eletro-eletrônica na pesquisa endodôntica	05
OEN	208	Endodontia na rizogênese incompleta e no trauma dental	03
OEN	209	Recursos não manuais no preparo do canal radicular	06
ODE	101	Documentação clínica relacionada ao ensino	04
ODE	102	Reparação tecidual e controle clínico	08
ODE	103	Cariologia	02
ODE	104	Biomecânica aplicada aos preparos cavitários	04
ODE	105	Restaurações estéticas	08
ODE	106	Metodologia científica dos materiais restauradores	02
ODE	107	Planejamento de pesquisa laboratorial e experimental	12
ODE	201	Restaurações metálicas fundidas	08
ODE	202	Dentística clínica integrada	08
ODE	203	Restaurações metálicas diretas	06
ODE	204	Aplicação clínica dos materiais dentários	04
ODE	205	Pequenos movimentos ortodônticos	02
ODE	206	Diagnóstico e prevenção	04
ODE	207	Abordagens conservadoras para tratamento da cárie	04
ODE	208	Metodologia de pesquisa com materiais dentários	04
ODE	209	Planejamento de ensino e de projetos de pesquisa com procedimentos estéticos	04
OPR	301	Propriedade dos biomateriais	04
OPR	306	Ligas odontológicas	04
OPR	312	Prótese total	04
OPR	101	Tratamento protético restaurador I	04
OPR	102	Materiais dentários	04
OPR	103	Prótese fixa adesiva (clínica)	06
OPR	104	Prótese fixa adesiva (teórico-laboratorial)	02
OPR	105	Preparos cavitários coronários e intra-radulares	06
OPR	106	Tratamento protético restaurador II	08
OPR	107	Oclusão	03
OPR	108	Tratamento protético restaurador III	10
OPR	109	Reabilitação bucal com implantes ósseo-integrados	04
OPR	110	Próteses metalocerâmicas, metaloplásticas, inlays, onlays em resina e cerâmica	04



OPR	111	Ligas de titânio para implantes, conexões protéticas, tratamento superficial	03
OPR	201	Planejamento de pesquisa laboratorial e experimental	12

OCO – Concentração**ODE – Dentística****OEN – Endodontia****OPR– Prótese Dentária**

§ 1º Disciplinas cursadas fora da área de concentração serão consideradas disciplinas complementares.

§ 2º O candidato ao doutorado deverá completar, pelo menos, 180 (cento e oitenta) unidades de crédito, sendo 120 (cento e vinte) no mínimo, obtidas em disciplinas e 60 (sessenta) unidades de crédito atribuídas à Tese.

§ 3º O candidato ao Doutorado, portador do título de Mestre, deverá completar, pelo menos, 90 (noventa) unidades de crédito, sendo 30 (trinta), no mínimo obtidas em disciplinas e 60 (sessenta) unidades de crédito atribuídas à Tese.

§ 4º A frequência será igual ou superior a 85% (oitenta e cinco por cento) do total de horas programadas para cada disciplina.

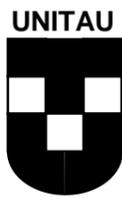
Art. 3º Ficam aprovadas, para o presente curso, as normas regulamentares, as disciplinas, as ementas e a carga horária constantes do respectivo processo.

Art. 4º O corpo docente, responsável pelas disciplinas do curso, será composto de professores com o título de Doutor, conforme o proposto do respectivo processo.

Art. 5º O portador do título de Mestre que se inscrever no doutorado não poderá concluí-lo em prazo inferior a dois anos e superior a três.

Parágrafo único. O doutorado, sem obtenção prévia do título de Mestre, não poderá ser concluído em prazo inferior a dois e superior a quatro anos.

Art. 6º Para ser admitido no Programa, o candidato deverá ser graduado em Odontologia.



Art. 7º O título de Mestre não será obrigatório para a obtenção do grau de Doutor.

§ 1º O portador de título de Mestre obtido fora da UNITAU, em curso credenciado pelo Conselho Federal de Educação ou cuja equivalência tenha sido reconhecida pelo CONSEP, estará em condições de titulação idêntica ao candidato que tenha completado o mestrado na UNITAU.

§ 2º Ao se inscrever para o doutorado, o candidato deverá integralizar, no mínimo, os créditos correspondentes à diferença entre os exigidos para Mestrado e os necessários ao Doutorado, independentemente do sistema de avaliação a que tenha sido submetido na instituição de origem.

Art. 8º As despesas, decorrentes do presente Programa, deverão ser previstas em planilha específica de custo e atualizada à época de seleção do candidato.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Departamental de Pós-graduação – Odontologia e submetidos à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Deliberação CONSEP nº 025/99, de 11 de março de 1999.

Art. 11 A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2001.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 09 de maio de 2002.

ANTONIO MARMO DE OLIVEIRA

REITOR *PRO TEMPORE*

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 14 de maio de 2002.

Rosana Maria de Moura Pereira

SECRETÁRIA

CONSEP-105/2002 – (5)